ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO •
CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP 16/2018.
Pregão Presencial nº 16/2018 – SRP/PMLP/PI
Processo Administrativo Nº 2018.07.09-01 PMLP/PI
Validade: 12 (DOZE) MESES

Aos 17 de setembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí-PI, o **MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI**, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Alcione Barbosa Viana, e as empresas 01 - **JAQUELINY VIANA DA SILVA, CNPJ nº 17.327.014/0001-17, com endereço na Localidade Estaca Zero, BR – 316, s/nº, Zona Rural, Lagoinha do Piauí-PI, neste ato representada por Jaqueliny Viana da Silva, CPF nº 009.602.543-31 e 02 - LIDERANÇA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 29.485.438/0001-99, Rua Demerval Lobão, nº 21, Bairro Centro, Miguel Leão-PI, neste ato representada por, Evaldo Roberto Silva, CPF nº 654.019.993-72**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02 e decretos que a regulamentam, e subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 e nos termos do Edital PP nº 16/2018 e seus anexos, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DIÁRIAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PEQUENAS OBRAS E REPAROS PELO O MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL**, HOMOLOGADA no Processo Administrativo nº 2018.07.09-01 – PMLP/PI, resolve registrar os preços que constam da planilha de preços (extrato de registro de preços) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das propostas e negociações oriundas do Pregão Presencial nº 16/2018, nos termos da Lei federal nº 8666/93, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e oportuna contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DIÁRIAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PEQUENAS OBRAS E REPAROS**, para entes e órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Lagoinha do Piauí-PI e demais entes da Administração pública, a serem prestados nos termos do referido Edital licitatório.

1.2. Os serviços similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiveram seus preços registrados, somente por hipótese do asseguramento de recair vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tomando por base, o preço registrado e as condições reais de mercado.
1.3. A contratação dos serviços objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa prestar os serviços pelos preços registrados sem acréscimos de qualquer natureza, conforme a disposição no extrato parcial publicado, podendo incidir descontos sobre os mesmo de acordo com as condições contratuais, nos termos da Lei.
1.4. Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a(s) empresas detentora(s) de preços registrados se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o município sofra qualquer solução de continuidade.
1.5. Os órgãos/entes não se obrigam a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Administração ou Gerenciamento da presente ata caberá à Grupo Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí-PI.

3. DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1 - Da Contratação: No prazo de validade da presente ata a Administração poderá convocar, a qualquer momento o vencedor a assinar contrato de prestação de serviço, ou expedir ordem de serviço, onde constarão as cláusulas e condições dos mesmos.
3.2 – No Contrato firmado, em qualquer das modalidade prevista em lei, deverá está declarado a Unidade Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Atividade e o Elemento de Despesa.
3.3 – Do Serviço: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital ou no contrato, iniciara a prestação de serviços.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:
4.1 Os preços ofertados e a especificação dos serviços encontram-se descritos no anexo desta ata.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí-PI, representando os órgãos/entes aderentes, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, cabendo prorrogação por até 60 (sessenta) meses, por se tratar de prestação de serviços contínuos, podendo até o fim de sua vigência ser firmados contratos, com prazo de validade de 12 (doze) meses, vinculados estes últimos à vigência de dotação orçamentária, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
5.2. O Município de Lagoinha do Piauí e a(s) empresas detentora(s) de preços registrados nesta Ata de Registro de Preços deverão manifestar, por escrito, seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí-PI, a seu exclusivo critério, de promover a prorrogação automaticamente, ou nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
5.3 - À Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí-PI, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

6. LOCAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

6.1 – Durante a validade de contratos oriundos da ata de registro de preços, fica a empresa contratada obrigada proceder a manutenção dos sistemas locados, indicando preposto para atuar no sentido de viabilizar a utilização, através de treinamento de funcionários, bem como para prevenir o corrigir qualquer eventual falha na prestação dos serviços.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será feito por transferência bancária ou outro meio legal, nos termos do contrato firmado entre as partes, sempre após a entrega de nota fiscal no protocolo da contratante.
7.2.– Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

8.1 - Os pedidos de liberação para contratação serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí-PI e por seus órgãos ou entes responsáveis pela emissão de empenho, após liberação da equipe gerenciadora que deverá funcionar junto a Comissão Permanente de Licitações, responsável pela agilidade e encaminhamentos dos pedidos, bem como seu pronto atendimento.

9. DO CONTRATO:

9.1 - Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí-PI, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
9.2 - Aplica-se aos contratos decorrentes de registro de preços o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí-PI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
10.2 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

11. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

11.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
11.2- Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí-PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí-PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

12 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

12.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
c) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
f) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
g) sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
h) a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.
12.1.1 - Fica estabelecido que a detentora da ata deverão comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí-PI, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

12.2 - Pela DETENTORA, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
12.3 - A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificáveis, para assumirem a prestação do serviço do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).
13.2 - A detentora fica obrigada a atender todos os serviços solicitados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.
13.3 - O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o serviço for prestado pela detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de pagamento, ou de autorização de readequação através da Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí-PI, nesse intervalo de tempo.
13.4 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí-PI, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
13.5 - As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93.
13.6 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Cidade de Lagoinha do Piauí-PI, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Lagoinha do Piauí-PI, 17 de setembro de 2018.

Alcione Barbosa Viana
Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí-PI

Jaqueliny Viana da Silva

JAQUELINY VIANA DA SILVA
CNPJ nº 17.327.014/0001-17
Jaqueliny Viana da Silva
CPF nº 009.602.543-31

LIDERANÇA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 29.485.438/0001-99
Evaldo Roberto Silva
CPF nº 654.019.993-72.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO •
CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail

Prefeitura de LAGOINHA DO PIAUÍ

211

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
EXTRATO PUBLICAÇÃO PARCIAL Nº PP 16/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP 16/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.07.09-01 – PMLP-PI.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 – SRP/PMLP-PI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DIÁRIAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PEQUENAS OBRAS E REPAROS PELO O MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL.

PREGOEIRO: ANTÔNIO DA SILVA LIMA FILHO.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 1ª - 26/07/2018; 2ª 06/08/2018 e 3ª 20/08/2018 – DOM-PI.
DATA DA SESSÃO: 30/08/2018 – CREDENCIAMENTO/RODADA DE LANCES/JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10/09/2018.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/09/2018.
DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 17/09/2018.

EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS

Nº EMPRESA	QUALIFICAÇÃO
01	JAQUELINY VIANA DA SILVA, CNPJ nº 17.327.014/0001-17, com endereço na Localidade Estaca Zero, BR – 316, s/nº, Zona Rural, Lagoinha do Piauí-PI.
02	LIDERANÇA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 29.485.438/0001-99, Rua Demerval Lobão, nº 21, Bairro Centro, Miguel Leão-PI.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

LOTE I - SERVIÇO DE PEDREIRO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	EMP	CLASS	R$ DIARIA
1.	PEDREIRO	01	500	01	1ª	R$ 140,00
				02	2ª	

LOTE II - SERVIÇO DE CARPINTEIRO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	EMP	CLASS	R$ DIARIA
1.	CARPINTEIRO	01	250	01	1ª	R$ 140,00
				02	2ª	

LOTE III - SERVIÇO DE ELETRICISTA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	EMP	CLASS	R$ DIARIA
1.	ELETRICISTA	01	250	02	1ª	R$ 124,50
				01	2ª	

LOTE IV - SERVIÇO DE PINTOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	EMP	CLASS	R$ DIARIA
1.	PINTOR	01	400	02	1ª	R$ 127,00
				01	2ª	

LOTE V - SERVIÇO DE BOMBEIRO ENCANADOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	EMP	CLASS	R$ DIARIA
1.	BOMBEIRO ENCANADOR	01	400	02	1ª	R$ 138,00
				01	2ª	

LOTE VI – CALÇAMENTISTA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	EMP	CLASS	R$ DIARIA
1.	CALÇAMENTISTA	01	400	01	1ª	R$ 140,00
				02	2ª	

LOTE VII - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM OBRA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	EMP	CLASS	R$ DIARIA
1.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM OBRA	01	400	02	1ª	R$ 95,00
				01	2ª	

OBSERVAÇÕES:

1. **O SERVIÇO OBJETO DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PRESTADO CONFORME ESCRITO NO EDITAL, NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E AINDA QUANDO FOR O CASO NO CONTRATO INDIVIDUAL OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.**
2. **A EMPRESA 1ª CLASSIFICADA, É DETENTORA DA EXPECTATIVA DO DIREITO PARA EFEITO DE CONTRATAÇÃO/LIBERAÇÃO POR APRESENTAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO;**

3. A CONTRATAÇÃO/LIBERAÇÃO FICARÁ ADSTRITA À INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE SUSTENTARÁ A DESPESA EM CONFORMIDADE COM O PLANEJAMENTO REALIZADO PARA O EXERCÍCIO VIGENTE;
4. O ÓRGÃO/ENTE FARÁ A SOLICITAÇÃO DO OBJETO CONFORME A SUA NECESSIDADE E DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;
5. AS QUANTIDADES CONTIDAS NA PLANILHA SÃO REFERENTES A QUANTIDADES ESTIMADAS, DEVENDO NO CONTRATO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE CONTER AS QUANTIDADES SOLICITADAS EM NUMERO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A QUE SE DESTINA, A SER APURADO NO PLANEJAMENTO DA PEQUENA OBRA;
6. O ÓRGÃO/ENTE FARÁ CONSULTA PRÉVIA DE PREÇOS DE MERCADO, COM BASE NOS PREÇOS DE REFERENCIA DE REFERÊNCIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, ANTES DA CONTRATAÇÃO, O PREÇO REGISTRADO É ADOTADO COMO TETO, DEVENDO O ENTE SOLICITAR DESCONTO A FIM DE IGULAR O PREÇO AOS PRATICADOS NO MERCADO, NA ÉPOCA DA COMPRA, CASO ESTEJA A MAIOR;
7. O EDITAL PP Nº 18/2018 DA PMLP-PI E A ATA COM FORÇA CONTRATUAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP 16/2018 INTEGRAM ESTE EXTRATO PARCIAL, E AS DISPOSIÇÕES DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02 PREVALECEM SOBRE O DISPOSTO NESTE EXTRATO E PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO, NO QUE LHE FOR INCOMPATÍVEL OU OMISSO, COMO SE NELE ESTIVESSE TRANSCRITA PARA TODOS OS EFEITOS, NO TEOR CONTIDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PP 2017.07.05-02.

QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

LICITANTE 01:	**JAQUELINY VIANA DA SILVA**
CNPJ:	**17.327.014/0001-17**
ENDEREÇO:	**Localidade Estaca Zero, BR – 316, s/nº, Zona Rural, Lagoinha do Piauí-PI.**
INSC. ESTADUAL:	19.509.714-9
FONE:	(86) 99909-0356

LICITANTE 02:	**LIDERANÇA CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ:	**29.485.438/0001-99**
ENDEREÇO:	**Rua Demerval Lobão, nº 21, Bairro Centro, Miguel Leão-PI.**
INSC. ESTADUAL:	**********
FONE:	(86) 99950-7293.